



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Em 18 de 12 de 1993

R E S O L U C Ã O Nº 27/93 **SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**

ESTABELECE VALOR DE GRATIFICAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e na forma do que estabelece a Lei nº 5.634, de 29 de agosto de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Administrador Judiciário Auxiliar e Assessor Judiciário Auxiliar, que conduzem os veículos de representação dos Desembargadores, perceberão a gratificação de atividades judiciais no valor de quatro inteiros do respectivo vencimento.

Parágrafo único - A vantagem disposta neste artigo aplica-se aos servidores que, eventualmente, exercam tais atribuições, durante o período em que as estejam desenvolvendo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em
João Pessoa, 15 de dezembro de 1993.

Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA

Presidente